



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

SUMÁRIO

<u>1</u>	<u>OBJETIVO</u>	<u>3</u>
<u>2</u>	<u>DEFINIÇÕES</u>	<u>3</u>
<u>2.1</u>	<u>TERMOS UTILIZADOS</u>	<u>3</u>
<u>3</u>	<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>4</u>
<u>4</u>	<u>PROCESSO DE CADASTRAMENTO DO PENSIONISTA</u>	<u>4</u>
<u>5</u>	<u>PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA PENSÃO</u>	<u>8</u>
<u>6</u>	<u>DO MAPEAMENTO DO PROCESSO</u>	<u>10</u>
<u>7</u>	<u>PASSO A PASSO PARA A HABILITAÇÃO JUDICIAL</u>	<u>11</u>
	<u>ANEXO I</u>	<u>18</u>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

PREFÁCIO

TÍTULO

Manual de Habilitação à Pensão Judicial

UNIDADE GESTORA

Diretoria de Seguridade

PÚBLICO ALVO

Diretoria de Seguridade

Gerência de Benefícios

Núcleo de Pensões Judiciais

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Lei Estadual nº 285/79;

Lei Estadual nº 3.189/1999;

Lei Estadual nº 5.260/2008.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

1 OBJETIVO

Estabelecer e normatizar o processo de Habilitação à pensão judicial do Rioprevidência.

2 DEFINIÇÕES

2.1 TERMOS UTILIZADOS

2.1.1 Beneficiário: É a pessoa natural que se encontra vinculada e protegida pelo Regime Próprio de Previdência Social.

2.1.2 SAPE: O Sistema de Administração de Pessoal, desenvolvido pelo PRODERJ, é responsável pela emissão da folha de pagamento e pelo cadastro do servidor, no qual ficam registradas todas as verbas pagas ao servidor e os afastamentos ocorridos durante a sua vida funcional.

2.1.3 Instituidor: Os titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os magistrados, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública.

2.2 SIGLAS UTILIZADAS

2.2.1 CPA - Coordenadoria de Pensão e Auxílio;

2.2.2 CJU - Coordenadoria Jurídica;

2.2.3 NPJ – Núcleo de Pensões Judiciais;

2.2.4 DSE - Diretoria de Seguridade;

2.2.5 GAT – Gerência de Atendimento;

2.2.6 PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro;

2.2.7 OCJ - Orientação para Cumprimento de Julgado;

2.2.8 DAP: Documento de Atualização da Pensão

2.2.9 Rioprevidência - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro;

2.2.10 SAPE - Sistema de Administração de Pessoal;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** A execução dos processos Habilitação à Pensão Judicial deve, necessariamente, seguir o modelo de organizações e métodos descritos neste Manual Normativo.
- 3.2** A competência para a proposição de alterações na norma do Processo Habilitação à Pensão Judicial é da DSE e deverá submeter à aprovação da GCIA, com o aval da Diretoria Executiva.
- 3.3** As etapas do Processo Habilitação à Pensão Judicial, necessariamente, serão executadas respeitando a ordem cronológica de sua descrição neste Manual Normativo.
- 3.4** O Fato gerador da pensão é o óbito do segurado.
- 3.5** A pensão será devida a partir da data do óbito, observado o prazo prescricional.
- 3.6** Após a verificação da OCJ e da apresentação da documentação necessária ao cadastramento do beneficiário, dar-se-á o início do processo de Habilitação à Pensão Judicial.
- 3.7** O processo de Habilitação à Pensão Judicial será feito no Sistema SAPE.
- 3.8** O passo a passo para utilização do Sistema SAPE encontra-se no item 7.
- 3.9** A elaboração do Manual Normativo de Habilitação à Pensão Judicial é de competência da CPA.

4 PROCESSO DE CADASTRAMENTO DO PENSIONISTA

4.1 Análise Inicial

- 4.1.1** Para que seja feita a Habilitação à pensão judicial deverá, necessariamente, ser enviado pela CJU o processo judicial contendo a OCJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

4.1.2 Terá que ser verificada a existência de processo administrativo de Habilitação à Pensão e outros correlacionados.

4.1.2.1 Caso não exista um processo administrativo aberto, o processo judicial deverá ser enviado a CJU, no prazo de 10 dias, salvo outro prazo informado pela CJU em virtude de prazo judicial exíguo, a contar da data do recebimento pelo NPJ, solicitando encaminhamento à GAT para que proceda à convocação do beneficiário para fins de apresentação da documentação necessária, com base nos dados presentes no processo judicial.

4.1.2.1.1 Os documentos que deverão ser apresentados pelo beneficiário são:

- CPF, em nome da parte autora e em nome do instituidor da pensão (falecido servidor);
- RG, em nome da parte autora e em nome do instituidor da pensão (falecido servidor);
- Comprovante de residência, em nome da parte autora e em nome do instituidor da pensão (falecido servidor);
- Comprovante de abertura de conta corrente/salário em Instituição Financeira Credenciada.

4.1.2.1.2 Se o óbito do servidor tiver ocorrido anterior a Emenda Constitucional nº 41 de 30/12/2003, deverá também, ser apresentado o DAP.

4.1.2.2 Na hipótese de já haver processo administrativo, a CJU deverá encaminhá-lo ao NPJ acompanhando o processo judicial.

4.1.2.2.1 Caso haja algum beneficiário inscrito no pensionamento, deverão ser apresentados somente os documentos descritos no item 4.1.2.1.1 da parte autora.

4.2 Cadastramento do pensionista

4.2.1 Selecionar a matrícula do falecido segurado que deu origem a Pensão.

4.2.2 No caso do falecido segurado não estar cadastrado no SAPE, cadastrá-lo, inserindo os dados:

- CPF;
- Nome;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- N° do órgão de origem;
- N° da(s) matrícula(s).

4.2.2.1 Hipóteses do ex-servidor não estar cadastrado no SAPE:

- a) Ter pertencido ao quadro de pessoal do TCE, ALERJ, MP ou TJ;
- b) Ter ingressado no serviço público posterior a migração da folha de pagamento do órgão de origem, ao qual pertencia, para o SIG-rh.

4.2.3 Informar ao Sistema SAPE a data do óbito, nos casos do ex-segurado ter falecido e a data da declaração da ausência, nos caso do ex-segurado ausente.

4.2.4 No caso de já existir processo de pensão com inscrição diferente de 4xx.xxx, inserir:

- CPF;
- N° do processo;
- Data do processo.

4.2.4.1 As inscrições às quais se refere o item 4.2.4 são inscrições não geradas pelo Sistema SAPE e contam com menos de 06 (seis) dígitos válidos.

4.2.4.1.1 Exemplos de inscrições não geradas pelo SAPE:

- 9x.xxx
- 7x.xxx

4.2.5 Na hipótese de já haver algum registro de beneficiário inscrito no pensionamento, deverá ser informado ao SAPE o nº da Inscrição ou do CPF.

4.3 Mapa de documentação

4.3.1 Deverá ser preenchido com a numeração das folhas, de acordo com a disposição dos documentos no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

4.3.2 Informar a relação de dependência, CPF e a data de nascimento do beneficiário.

4.3.2.1 Não se faz necessário o preenchimento da numeração das folhas no mapa de documentação de provas, mesmo nos casos em que SAPE solicitar.

4.4 Identificação do pensionista

4.4.1 Cadastrar o beneficiário da pensão, inserindo os dados:

- Nome;
- Sexo;
- Estado Civil;
- Data de nascimento;
- Nacionalidade;
- Naturalidade;
- Raça;
- Filiação;
- Endereço;
- Telefone;
- RG;
- Título de eleitor.

4.5 Cálculo da pensão (Memória de cálculo)

4.5.1 Deverão ser informadas ao sistema as parcelas que irão compor a base de cálculo da pensão, de acordo com o que foi determinado pela OCJ.

4.5.2 Caso não haja nenhuma determinação expressa na OCJ, deverá ser utilizada a base de cálculo, de acordo, com a legislação vigente à data do óbito.

4.5.2.1 Se o ex-servidor não estiver cadastrado no SAPE, de acordo com item 4.2.2.1, informar a Classe e o Nível ao qual pertencia o ex-segurado, e os valores das parcelas percebidas que compõem a base de cálculo da pensão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

4.5.2.1.1 Na hipótese do item 4.2.2.1, subitem a, utilizar as informações do contracheque ou declaração emitida pelo órgão de origem com os valores recebidos pelo ex-segurado.

4.5.2.1.2 Na hipótese do item 4.2.2.1, subitem b, utilizar informações do contracheque retirado do sistema SIG-rh.

4.5.3 Inserir o percentual devido ao beneficiário da pensão.

4.6 Deferimento do pedido

4.6.1 Após a confirmação do cadastro, do valor da pensão e do percentual devido ao pensionista, o requerimento da pensão ficará com o status: Pronto para Análise.

4.6.2 O deferimento do pedido de Habilitação à pensão será feito no módulo de Habilitação Análise/Concessão.

4.6.2.1 Na hipótese de o beneficiário estar indeferido no SAPE, o status deverá ser alterado no referido módulo.

5 PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA PENSÃO

5.1 Implantação da pensão no SAPE

5.1.1 Após o deferimento do pedido, para iniciar o processo de Implantação da pensão no SAPE, deverá entrar no módulo de Implantação da Habilitação de pensão.

5.1.2 Inserir na tela de Implantação de Pagamento o CPF do ex-segurado ou o nº de inscrição do pensionista.

5.1.3 Marcar a inscrição que terá a pensão implantada.

5.1.4 Confirmar as informações cadastrais mostradas pelo SAPE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

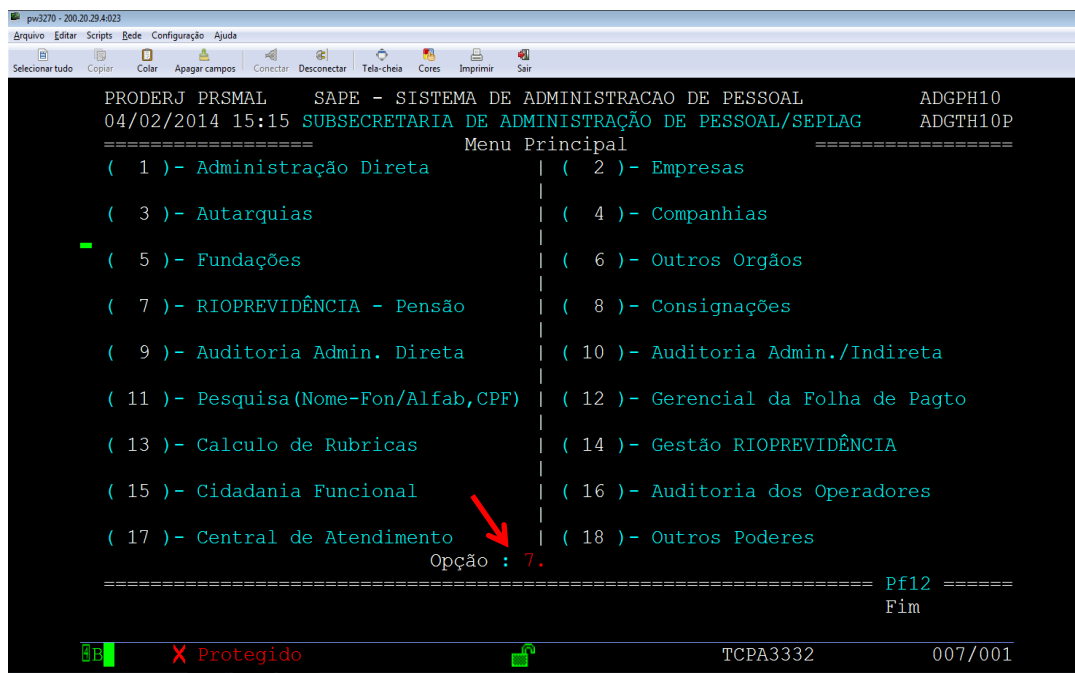
- 5.1.5** Serão utilizadas na base de cálculo da pensão as parcelas discriminadas na documentação encaminhada pelo Poder Judiciário, para fins de instrução ao cumprimento da determinação.
- 5.1.6** Inserir o nº do Banco, da Agência e da Conta Corrente do pensionista e selecionar a verba mensal para ser implantada.
- 5.2 Retificação da rubrica**
- 5.2.1** Após a implantação da pensão, deverá ser alterada no módulo de Alteração/Retificação da Folha de Pagamento, a rubrica pela qual o beneficiário irá receber a pensão.
- 5.2.1.1** Se as rubricas de implantação forem 137 ou 146, ou seja, óbitos ocorridos anteriores a Emenda Constitucional nº 41 de 30/12/2003, a nova rubrica será 142 e a diferença a ser paga, a contar do início dos efeitos da decisão judicial, será D42.
- 5.2.1.2** Se as rubricas de implantação forem 143 ou 144, ou seja, óbitos ocorridos posteriores a Emenda Constitucional nº 41 de 30/12/2003, a nova rubrica será 149 e a diferença a ser paga, a contar do início dos efeitos da decisão judicial, será D49.
- 5.2.2** A rubrica que foi utilizada na implantação deverá ser zerada, isto é, o campo valor deverá ser preenchido com zeros, para que não ocorra a duplicidade de pagamentos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

7 PASSO A PASSO PARA A HABILITAÇÃO JUDICIAL

- 7.1 Este tópico foi elaborado de forma resumida, a partir do Sistema SAPE, visando ilustrar a Habilitação Judicial.
- 7.2 Nos itens a seguir serão demonstradas somente as telas que forem diferentes da Habilitação Administrativa, nas que forem iguais, a consulta deverá ser realizada no Manual de Implantação da Pensão.
- 7.3 Nesta tela o servidor deverá escolher a opção 7 para entrar no módulo do Rioprevidência–Pensão.



- 7.4 Em seguida deverá escolher a opção 11 para entrar no módulo de Habilitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência



7.5 Entrar no Requerimento por Tutela/Judicial utilizando a opção 3.



7.6 Marcar a opção com X a opção Judicial e clicar ENTER.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

```
QWS3270 EXTRA TN3270 Telnet - 200.20.29.4
Host Edit Setup Help
PREVIDÊNCIA SOCIAL                                RIOPREVIDÊNCIA
Concessão de Benefício da Pensão                    14/08/14
Habilitação
-----+-----+
Requerimento
( 01 ) - Pelo Beneficiário
( 02 ) - Por Procuração
( 03 ) - Por Tutela/Judicial
( 04 ) - Consulta Andamento
( 05 ) - Analise/Concessão
( 06 ) - Implantação na Folh
-----+-----+
rios/Estatísticas
tes de Documentos
tes de Analise
tes de Implantação
por Data
-----+-----+
Tabelas
( 10 ) - Prefixo
( 11 ) - Documentos
( 12 ) - Órgão
( 13 ) - Processo
( 14 ) - Teto Constitucional
( 15 ) - Valores RGPS
( 16 ) - Perc. Aumento RGPS
( 17 ) - Salário Mínimo
-----+-----+
Impressão de Relatórios
( 30 ) - Requerimento
( 31 ) - Mapa de Documentação ( MCD )
( 32 ) - Extrato do Atendimento
( 33 ) - Memória de Cálculo
( 34 ) - Ato de Pensão
( 35 ) - Ofício ao Bradesco
-----+-----+
Opção: 3.
-- F3: Retorna ----- RPCCA
7/38 NUM 15:26:46 IBM-3279-2-E
```

7.7 Deste item em diante, vide [Manual de Implantação da Pensão](#).

7.8 Após a Implantação da Pensão, deverá retornar a MENU PRINCIPAL e escolher a opção 1 - Pagamento de Pensão.

```
QWS3270 EXTRA TN3270 Telnet - 200.20.29.4
Host Edit Setup Help
PRODERJ/ RPCCA SAPE - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL AAPPE02
14/08/2014 15:34 RIOPREVIDÊNCIA-PENSÃO AAPME02
=====
MENU PRINCIPAL
=====
Folha de Pagamento                                Recursos Humanos
( 1 ) - Pagamento de Pensão
( 2 ) - Margem Consignavel
( 3 ) - Auditoria
( 4 ) - Solicitacao 2a Via
-----+-----+
( 8 ) - Cadastro Pessoal
( 9 ) - Dependentes
( 10 ) - Cidadania Funcional
( 11 ) - Habilitação
( 12 ) - BRADESCO
-----+-----+
OPCAO: 1.
===== Pf2 ===== Pf12 =====
Menu Principal Fim
19/46 NUM 15:35:29 IBM-3279-2-E
```

7.9 Selecionar a opção 11 – Alteração/Retificação, conforme descrito no item 5.2 deste manual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

```
QWS3270 EXTRA TN3270 Telnet - 200.20.29.4
Host Edit Setup Help
PRODERJ RPCCCA SAPE - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL AAPPE05
14/08/2014 15:37 Administracao de Pensao AAPME05
=====
CONSULTA Folha de Pagamento ENTRADA P/PAGAMENTO
( 1 ) - Cadastro Pensionista ( 10 ) - Implantação
( 2 ) - Financeiro Mensal/Periodo ( 11 ) - Alteração/Retificação
( 3 ) - Financeiro Periodo (Verba) ( 12 ) - Exclusão de Movimento
( 4 ) - Financeiro Periodo (Total) ( 13 ) - Redistribuição de Pensão
( 5 ) - Cadastro/Financeiro do Ex-Segurado
-----
SUPLEMENTO
( 16 ) - Entrada p/Suplemento
-----
IMPRESSÃO
Opção 17 ) - Relatorio de Alterações
=====
Pf2 ===== Pf3 ===== Pf12 =====
Menu Principal Menu Anterior Fim
21/44 NUM 15:43:28 IBM-3279-2-E
```

7.10 Inserir a inscrição do pensionista.

```
QWS3270 EXTRA TN3270 Telnet - 200.20.29.4
Host Edit Setup Help
PRODERJ / RPCCCA SAPE - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL AAPPE30
14/08/2014 - 15:44 Administracao de Pensao AAPME30
=====
Alteração Cadastral e Financeira
=====
Inscricao -----> 90000_
=====
Pf2 ===== Pf3 ===== Pf12 =====
Menu Principal Menu Anterior Fim
11/53 NUM 15:45:20 IBM-3279-2-E
```

7.11 Marcar F na inscrição que será feita a retificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

QWS3270 EXTRA TN3270 Telnet - 200.20.29.4

Host Edit Setup Help

PRODERJ/ RPCCCA SAPE - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL AAPPE31
14/08/2014 15:46 Alteração Cadastro e Financeiro da Pensão AAPME31
===== Nome Ex-Segurado HERONIDES SOUZA FERREIRA =====
Primeira Matricula Segunda Matricula

. 0106238612 ADM.DIRETA/SECRETARIAS
Inscrição Nome Inscrição Nome
f 43/090000A MARLENE LIMA FERREIRA

Opcoes: C --> Cadastro F --> Financeiro A --> Ambos
=== PF2: Menu ===== PF3: Retorna ===== PF12: Fim ===
6/3 NUM 15:46:37 IBM-3279-2-E

7.12 Escolher a opção NÃO, uma vez que a pensão não será recalculada.

QWS3270 EXTRA TN3270 Telnet - 200.20.29.4

Host Edit Setup Help

PRODERJ/ RPCCCA SAPE - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL AAPPE31
14/08/2014 15:48 Alteração Cadastro e Financeiro da Pensão AAPME31A
=====?

ESTA PENSÃO É PARA FAZER RECALCULO?
SIM OU NÃO nao

Se Sim - O Sistema Recalculará a Base de Calculo.
Se Não - O Sistema Respeitará a Base de Calculo Existente.

=== PF2: Menu ===== PF3: Retorna ===== PF12: Fim ===
11/46 NUM 15:48:21 IBM-3279-2-E

7.13 Para óbitos anteriores a EC nº 41/2003 - Inserir a verba 142 para pagamento do mensal, D42 para os atrasados e zerar nas verbas 137 ou 146, na qual foi feita a implantação e imprimir a tela para anexar no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

7.13.1 Deverá ser digitado o nº do processo judicial e no campo VALOR, o valor da pensão, considerando os centavos, as sem o uso da vírgula.

7.13.2 Nos casos da verba 137 ou 146, preencher no campo VALOR com números zero.

```
QWS3270 EXTRA TN3270 Telnet - 200.20.29.4
Host Edit Setup Help
PRODERJ/ RPCCA SAPE - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL AAPNE35
14/08/2014 15:51 Administracao de Pensao AAPME35
===== Alteração dados Financeiros do Beneficiario =====
Data-Pgto: 00/08/2014
Nome: MARLENE LIMA FERREIRA
Inscrição: 43/090000-A
-----
Incid Verba Valor St
... 142 500000.....
... E- 01 031/5068. 2014
... d42 10000000...
... E- 01 031/5068. 2014
... 137 000000000000
... E- 01 031/5068. 2014
... ..
... E- ..
... ..
... E- ..
... ..
... E- ..
... ..
... E- ..
... ..
==== Pf2: Menu ===== Pf3: Retorna ===== Pf12: Fim ====
15/6 NUM 15:55:14 IBM-3279-2-E
```

7.14 Para óbitos posteriores a EC nº 41/2003 - Inserir a verba 149 para pagamento do mensal, D49 para os atrasados e zeros nas verbas 143 ou 144, na qual foi feita a implantação e imprimir a tela para pôr no processo.

7.14.1 Deverá ser digitado o nº do processo judicial e no campo VALOR, o valor da pensão considerando os centavos, sem o uso de vírgulas.

7.14.2 Nos casos da verba 143 ou 144, preencher no campo VALOR com números zero.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

QWS3270 EXTRA TN3270 Telnet - 200.20.29.4

PRODERJ/ RPCCA SAPE - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL AAPNE35
14/08/2014 16:02 Administração de Pensão AAPME35
===== Alteração dados Financeiros do Beneficiario =====
Nome: MARLENE LIMA FERREIRA Data-Pgto: 00/08/2014
Inscrição: 43/090000-A

Incid	Verba		Valor	St
...	149	E- 01 031/5068. 2014	500000.....	
...	d49	E- 01 031/5068. 2014	10000000...	
...	144	E- 01 031/5068. 2014	000000000000	
...	...	E-		
...	...	E-		
...	...	E-		
...	...	E-		
...	...	E-		

=== Pf2: Menu ===== Pf3: Retorna ===== Pf12: Fim ===

14/20 NUM 16:11:04 IBM-3279-2-E



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

ANEXO I

➤ Portfólio de Riscos

